



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2017**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, conforme Processo nº 027618/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2017, de 10 de Janeiro de 2017 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 520.344,89 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 h do dia 30/06/2017

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 24/07/2017

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 24/07/2017

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 24/07/2017

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3 - O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 339.032.00000 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9 - Documento de Habilitação**

**12.9.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.9.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.9.5- Declarações**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

b) Declaração de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses para os materiais, a contar da data da entrega dos mesmos.

**12.9.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.9.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.9, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

**12.10** - As certidões exigidas no item 12.9.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.11** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.12** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.13** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**15.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**15.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**15.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**18.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

**18.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**18.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.6.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**18.7** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**19.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.10** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.12** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**19.14** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.15** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.16** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 31 de maio de 2017.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do Objeto**

**1.1 .** Aquisição de materiais elétricos diversos, padronizado, certificado e normatizado de acordo com as normas técnicas vigentes e de fabricação nacional, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMDRAP), para atender ao PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - PEDEAG, em consonância com o Art. 1º, inciso X - "Implantação e/ou ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou sistema de irrigação" - Lei Municipal nº 1.100, de 24 de setembro de 2013;

**2. Justificativa**

**2.1.** A presente solicitação, a ser implantado em parceria com produtores rurais, visa atender através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy-ES, os munícipes nas atividades de implantação, ampliação e melhoria da qualidade da energia elétrica fornecida aos produtores rurais, proporcionando a utilização de máquinas e equipamentos com melhor performance e economia de energia e, conseqüentemente, diminuindo custos de manutenção e operação;

- Em diversas localidades do município, principalmente as mais distantes da sede, a energia ofertada está chegando às propriedades com baixa tensão, diminuindo a rendimento de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos, causando em muitos casos a 'queima' dos mesmos;
- Muitas propriedades são servidas com energia monofásica, que além dos equipamentos serem mais caros ao adquirir, trabalham com potência máxima de 12,5 KVA, que não atendem a contento, às necessidades setor produtivo local;
- Atender ao Art. 1º, inciso X - "Implantação e/ou ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou sistema de irrigação" - Lei Municipal nº 1.100, de 24 de setembro de 2013; ainda às demandas previstas no PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - PEDEAG conforme transcrito abaixo:

**2.2.** Os materiais elétricos adquiridos terão que respeitar as normas vigentes no País, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia <<https://www.inmetro.gov.br/>> (INMETRO), do Programa Nacional de Conservação de Energia (PROCEL) e da Concessionária local de energia elétrica.

**2.3.** Os materiais elétricos a serem adquiridos estão descritos no Anexo II do Edital, assim como a sua quantidade e especificações mínimas.

**2.4.** A contratação deverá ser por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

**3. Dotação Orçamentária**

**3.1.** As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 339.032.00000 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**4. Do Prazo**

**4.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de registro de preços, podendo o município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

**5. Da Declaração**

**5.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão anexar declaração de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses para os materiais, a contar da data da entrega dos mesmos.

**5.2.** Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento.

**6. Obrigações da Contratante**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**6.1 - Compete ao Contratante:**

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material (is) recebido (s);
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

**7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante;
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas;
- h) Disponibilizar o material objeto do Contrato em estoque, para que conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento ser disponibilizado em até **(05) cinco dias** contados após expedição da mesma;
- i) O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Sanções Administrativas**

**8.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**8.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**8.3.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**8.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**8.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.6.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**9. Do Recebimento do Objeto, da Fiscalização e do Gerenciamento**

9.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

9.3. O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.5. Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

9.6. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**10. Do Local e Prazo de Entrega**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Orestes Bahiense, S/N, Residencial Bahiense, Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29.350-000 - Fone: (28)3535-1303 e 1390, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida, qualquer dia da semana em horário comercial em **até (05) cinco dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

**12. Da Forma de Fornecimento**

12.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.2. O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a (05) cinco dias, contados após a expedição das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020826	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA,</b>  <i>PARA POSTE CIRCULAR COM 180 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA (PAR). FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 2 PARES MAIS 2 PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		UND	250	23,91	
00002	00002	00020826	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA,</b>  <i>PARA POSTE CIRCULAR COM 190 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA (PAR). FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 2 PARES MAIS 2 PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		UND	200	26,53	
00003	00003	00020826	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA,</b>  <i>PARA POSTE CIRCULAR COM 200 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA (PAR). FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 2 PARES MAIS 2 PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		UND	120	27,39	
00004	00004	00020826	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA,</b>  <i>PARA POSTE CIRCULAR COM 210 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA (PAR). FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 2 PARES MAIS 2 PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		UND	100	29,68	
00005	00005	00020827	<b>PLUG MACHO 10 A, 250 V,</b>  <i>2 PINOS + TERRA, CORES VARIADAS, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO INTERNO ATÉ 4MM.</i>		UND	60	5,93	
00006	00006	00020828	<b>PLUG MACHO 20 A, 250 V, 2 PINOS + TERRA,</b>  <i>CORES VARIADAS, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO INTERNO ATÉ 6MM.</i>		UND	40	6,84	
00007	00007	00020829	<b>PLUG FÊMEA 10 A, 2 PINOS + TERRA,</b>  <i>FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA CERTIFICADO PELA ABNT NBR 14136 E NBR NM 60884-1</i>		UND	60	5,33	
00008	00008	00020830	<b>PLUG FÊMEA 20 A, 2 PINOS + TERRA,</b>  <i>FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA CERTIFICADO PELA ABNT NBR 14136 E NBR NM 60884-1</i>		UND	40	6,24	
00009	00009	00020831	<b>ALICATE AMPERÍMETRO COM DISPLAY DIGITAL</b>  <i>VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DIGITAL, 1000V DE SEGURANÇA, TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC/DC, RESISTÊNCIA, TESTE DE CONTINUIDADE COM RESPOSTA SONORA E NUMÉRICA, TESTES DE DIODOS/CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, CICLO DE ATIVIDADE, MEMÓRIA (HOLD), MODO RELATIVO, LEITURA TRUE RMS AC, FUNÇÃO INRUSH, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICO, FILTRO PWM, REGISTRO MAX/MIN, ABERTURA DE GARRA 50MM E EM CONFORMIDADE COM NORMA REGENTE ICE610101 CATEGORIA III 1000V AC &amp; DC, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E PONTAS DE PROVA. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: MINIPA, HIKARI E FLUKE.</i>		UND	2	191,32	
00010	00010	00020832	<b>ALICATE PARA ELETRICISTA COM 8Ê ISOLADO,</b>		UND	5	51,12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EM AÇO INOX E EM CONFORMIDADE COM A ABNT-NBR 9699. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: GEDORE, STANLEY, TAURUS E VONDER					
00011	00011	00020833	<b>ARMAÇÃO DE UMA LINHA PESADA GALVANIZADA A FOGO (REC),</b> COM ISOLADOR ROLDANA . PORCELANA REX NA COR MARROM		UND	200	17,95	
00012	00012	00020834	<b>ARMAÇÃO DE DUAS LINHA PESADA GALVANIZADA A FOGO (REC),</b> COM ISOLADOR ROLDANA . PORCELANA REX NA COR MARROM		UND	50	29,04	
00013	00013	00020835	<b>CONECTOR PERFURANTE CDP -120/25-120 (PIRANHA)</b>		UND	100	15,35	
00014	00014	00020836	<b>CONECTOR PERFURANTE CDP-95/16-95. (PIRANHA)</b>		UND	100	10,77	
00015	00015	00020837	<b>CONECTOR PERFURANTE CDP-70/16-95. (PIRANHA)</b>		UND	400	8,70	
00016	00016	00020838	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO PRODUZIDO</b>  EM PVC FLEXÍVEL, EM TOTAL CONFORMIDADE COM NBR 15071.		UND	6	39,50	
00017	00017	00020839	<b>FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ROLO COM 20M</b>  ISOLAÇÃO EM ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO EM ATÉ 90 °C, FILME EM PVC NÃO PROPAGA CHAMAS. NORMAS REGENTE NBR NM 60454, MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: TIGRE, AMANCO, FAME E TEMFLEX.		UND	50	10,84	
00018	00018	00020840	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	50	10,17	
00019	00019	00020841	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	50	11,05	
00020	00020	00020842	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	50	11,55	
00021	00021	00020843	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	40	12,75	
00022	00022	00020844	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	40	14,02	
00023	00023	00020845	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	36	16,58	
00024	00024	00020846	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 90 AMPERES MODELO DIN,</b>  NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	20	78,63	
00025	00025	00020848	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES, MODELO DIM.</b>  NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA.		UND	30	37,70	
00026	00026	00020849	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES, MODELO DIM.</b>  NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG ,		UND	30	35,47	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FAME E ALUMBRA.					
00027	00027	00020850	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	20	35,32	
00028	00028	00020851	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES, MODELO DIM</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	20	43,09	
00029	00029	00020852	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	20	40,37	
00030	00030	00020853	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	10	121,83	
00031	00031	00020854	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	15	47,37	
00032	00032	00020855	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	15	48,84	
00033	00033	00020856	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	15	49,59	
00034	00034	00020857	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA		UND	10	113,00	
00035	00035	00020858	<b>FITA DUPLA FACE ROLO COM 3 METROS,</b> MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: 3M, SCOTCH E PROMAFLEX.		UND	15	20,95	
00036	00036	00020860	<b>CINTO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM</b> TOTAL 3 ANCORAGENS MULTI2009A CA: 26054, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER), 05 FIVELAS DE AJUSTES, NA CINTURA, NAS PERNAS E NOS OMBROS, AJUSTE PEITORAL, 01 MEIA-ARGOLA EM $\delta D_{\delta}$ NAS COSTAS, 01 MEIA-ARGOLA EM $\delta D_{\delta}$ NAS COSTAS, 02 LAÇOS PEITORAIS PARA ANCORAGEM. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS REGENTES ABNT NBR 15836:2010 ABNT NBR 14629:2010 ABNT NBR 15837:2010 ABNT NBR 15834:2010		UND	3	136,90	
00037	00037	00020861	<b>TALABARTE CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA</b> DE 14 MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, 01 REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, 01 GANCHO DUPLA TRAVA, RESPEITANDO A NORMAS REGENTES NBR 15835:2010 E NBR 15837:2010		UND	3	194,97	
00038	00038	00020862	<b>LÂMPADA PL ELETRÔNICA 127/20 WATTS,</b> MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM		UND	30	13,31	
00039	00039	00020863	<b>LÂMPADA PL ELETRÔNICA 127/25 WATTS,</b> MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM.		UND	100	14,99	
00040	00040	00020864			UND	100	46,35	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LÂMPADA PL ELETRONICA127/ 59 WATTS,								
MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM								
00041	00041	00020865	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20 WATTS, MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA.		UND	30	13,28	
00042	00042	00020866	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 40 WATTS, MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA.		UND	10	34,70	
00043	00043	00020867	CHAVE INGLESA Nº12  COM PONTEIRA IMANTADA, FABRICADA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FOSFATIZADA, COM CABEÇA LIXADA. CHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699-1000V, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DA NORMA REGENTE NBR 12.057, E LICENCIADA PELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA NO MERCADO: ROBUST, FORD TOOLS E BRASFORT.		UND	2	56,72	
00044	00044	00020868	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24  COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA, TRATADAS TERMICAMENTE POR INDUÇÃO, CABOS PINTADOS E PROJETADOS PARA QUE SE EXECUTE UM MENOR ESFORÇO AO CORTAR, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ESPESSURA DO CORTE 10 MM		UND	1	193,90	
00045	00045	00020869	CRUZETA POLIMÉRICA EM RESINA EPÓXI COM FIBRA DE VIDRO,  COM DIMENSÕES DE 2,00X0,10X0,10 (M), COM RESINA EPÓXI, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E ADITIVADA COM ANTI UV, ANTI TRILHAMENTO ELÉTRICO E ANTI CHAMA, PADRÃO EDP ESCELSA.		UND	15	283,25	
00046	00046	00020870	SERRA COPO BIMETÁLICA 22MM 7/8,  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	3	25,65	
00047	00047	00020871	SERRA COPO BIMETÁLICA 25MM 1",  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	25,70	
00048	00048	00020872	SERRA COPO BIMETÁLICA 32MM 1 1/4",  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	32,85	
00049	00049	00020873	SERRA COPO BIMETÁLICA 43MM 1 11/16",  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	36,80	
00050	00050	00020874	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM 2 3/8,  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	55,62	
00051	00051	00020875	SERRA COPO BIMETÁLICA 76MM 3,  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	67,23	
00052	00052	00020876	SERRA COPO BIMETÁLICA 89MM 3 1/2,  PARA FUNDIÇÕES DE AÇO, AÇO INOXIDÉVEL, ALUMÍNIO, PVC E MADEIRA, COMPATÍVEL COM TODAS FURADEIRAS. SENDO PEÇA ÚNICA.		UND	2	68,23	
00053	00053	00020877	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR		UND	50	29,24	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DIÂMETRO DE 170 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.					
00054	00054	00020877	<b>CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b>  DIÂMETRO DE 180 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.		UND	50	23,91	
00055	00055	00020877	<b>CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b>  DIÂMETRO DE 190 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.		UND	50	26,53	
00056	00056	00020877	<b>CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b>  DIÂMETRO DE 200 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.		UND	50	27,39	
00057	00057	00020877	<b>CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b>  DIÂMETRO DE 210 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.		UND	50	29,75	
00058	00058	00020877	<b>CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b>  DIÂMETRO DE 220 MM, EM AÇO CARBONO, CONFORME A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA (CARGA NOMINAL DE TAÇÃO COM FLECHA RESIDUAL) MÁXIMA DE 6MM: F = 1500 DAN, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: F = 3000 DAN E E TORQUE NOMINAL PARA PARUFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS: 8 DAN, COMPLETO COM PARAFUSOS E PORCAS.		UND	50	28,18	
00059	00059	00020878	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO,</b>  DG, COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 4,65 MM E MAX. 5,15 MM E COMPRIMENTO DE 405 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.		UND	40	10,83	
00060	00060	00020879	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO E</b>  DG, COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE		UND	40	12,07	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			APLICAÇÃO (MM) MIN. 6,54 MM E MAX. 7,35 MM E COMPRIMENTO DE 545 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.					
00061	00061	00020880	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO.</b>  DG, COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 8,28 MM E MAX. 9,26 MM E COMPRIMENTO DE 675 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.		UND	40	13,60	
00062	00062	00020881	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO È DG</b>  COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 10,41 MM E MAX. 11,69 MM E COMPRIMENTO DE 725 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.		UND	40	14,25	
00063	00063	00020882	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO È DG, COM</b>  INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 13,13 MM E MAX. 14,67 MM E COMPRIMENTO DE 875 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.		UND	40	14,44	
00064	00064	00020883	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO È DG, COM INTERVALO</b>  DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 18,79 MM E MÁX. 21,27 MM E COMPRIMENTO DE 1270 MM, FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.		UND	40	18,78	
00065	00065	00020981	<b>CONTATOR ELETROMAGNÉTICO, 4A, 220 VCA</b>  1NA/1NF, TRIFÁSICO, COM BOBINAS DE REPOSIÇÃO E BLOCOS AUXILIARES.		UND	10	89,25	
00066	00066	00020982	<b>CONTATOR ELETROMAGNÉTICO, 9A, 400 VCA,</b>  1NA/1NF, TRIFÁSICO, COM BOBINAS DE REPOSIÇÃO E BLOCOS AUXILIARES.		UND	10	104,45	
00067	00067	00020983	<b>CONTATOR FT 4344 DE 60 AMPERES,</b>  MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: SIEMENS E GE.		UND	10	117,50	
00068	00068	00020984	<b>CABO DUPLEX COM 16 MM, ISOLADO,</b>  BOBINA COM 500METROS, CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM ENCORDAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR		UND	5	2.041,48	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).					
00069	00069	00020985	<b>CABO DUPLEX COM 25 MM, ISOLADO,</b>  BOBINA COM 500METROS, CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	3.245,98	
00070	00070	00020986	<b>CABO TRÍPLEX COM 16 MM,</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	5	3.136,70	
00071	00071	00020987	<b>CABO TRÍPLEX COM 25 MM,</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	4.136,63	
00072	00072	00020988	<b>CABO TRÍPLEX COM 35 MM,</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	5.288,30	
00073	00073	00020989	<b>CABO QUADROPLEX COM 16 MM,</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM		UND	5	3.474,97	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).					
00074	00074	00020990	<b>CABO QUADROPLEX COM 25 MM, ISOLADO,</b>  ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	5.276,63	
00075	00075	00020991	<b>CABO QUADROPLEX COM 35 MM,</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	7.506,63	
00076	00076	00020992	<b>CABO QUADROPLEX COM 50 MM.</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	3	11.230,00	
00077	00077	00020993	<b>CABO QUADROPLEX COM 70 MM.</b>  ISOLADO, ISOLADO, BOBINA COM 500METROS, CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO 1350, EM CORES DISTINTAS, ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, COM ISOLAÇÃO EM CAMADA EXTRUDADA DE COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO . XLPE PARA OPERAÇÃO EM 90° C, E CONDUTOR NEUTRO EM ALUMÍNIO LIGA 6201T81 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. OBEDECENDO A NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182 (CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS EM BAIXA TENSÃO COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV).		UND	2	14.783,30	
00078	00078	00020994	<b>CABO FLEXÍVEL 1.5MM, PEÇA COM 100M,</b>  ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FORMADO POR FIOS DE COBRE NUS, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO SOB CONSULTA, MATERIAL DE ISOLAÇÃO EPR, MATERIAL DE COBERTURA HPN /CR SEGUINDO AS NORMAS REGENTES NBR 13249/ IEC 60425-4		PÇ	20	76,68	
00079	00079	00020995	<b>CABO FLEXÍVEL 2.5MM, PEÇA COM 100M, ANTI-CHAMAS,</b>  CERTIFICADO PELO INMETRO E FORMADO POR FIOS DE COBRE NUS, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO SOB CONSULTA, MATERIAL DE ISOLAÇÃO EPR, MATERIAL DE COBERTURA HPN		PÇ	30	115,35	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			/CR SEGUINDO AS NORMAS REGENTES NBR 13249/ IEC 60425-4					
00080	00080	00020996	<b>CABO FLEXÍVEL 4.0MM,</b>  <i>PEÇA COM 100M, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELA CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		PÇ	30	177,48	
00081	00081	00020997	<b>CABO FLEXÍVEL 6.0MM, PEÇA COM 100M,</b>  <i>ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELA CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		PÇ	30	243,34	
00082	00082	00020998	<b>CABO FLEXÍVEL 10.0MM,</b>  <i>PEÇA COM 100M, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		PÇ	30	517,48	
00083	00083	00020999	<b>CABO FLEXÍVEL 16MM,</b>  <i>BOBINA COM 500 METROS, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		UND	10	4.075,00	
00084	00084	00021000	<b>CABO RÍGIDO 16MM,</b>  <i>BOBINA COM 500 METROS, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		UND	3	3.713,73	
00085	00085	00021001	<b>CABO RÍGIDO 25 MM,</b>  <i>BOBINA COM 500 METROS, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E ABNT/NBR, FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		UND	3	5.846,97	
00086	00086	00021002	<b>CABO RÍGIDO 35 MM,</b>  <i>BOBINA COM 500 METROS, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E ABNT/NBR, FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		UND	3	8.782,33	
00087	00087	00021003	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1.5 MM2</b>  <i>PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4,</i>		PÇ	20	163,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.					
00088	00088	00021004	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X2.5 MM2,</b> PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.		PÇ	20	263,98	
00089	00089	00021005	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X4.00 MM2,</b> PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.		PÇ	20	385,85	
00090	00090	00021006	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X6.00PEÇA</b> , COM 100M CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC), PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 13249.		PÇ	20	460,00	
00091	00091	00021007	<b>CABO PP 2X2,5 MM, TEÇA COM 100 METROS,</b> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	10	322,18	
00092	00092	00021008	<b>CABO PP 2X4,00 MM, TEÇA COM 100 METROS,</b> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	30	492,40	
00093	00093	00021009	<b>CABO PP 2X6,00 MM, TEÇA COM 100 METROS</b> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	10	717,97	
00094	00094	00021010	<b>CABO PP 3X1,5 MM,</b> PEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	5	357,73	
00095	00095	00021011	<b>CABO PP 3X2,5 MM,</b> TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	5	550,73	
00096	00096	00021012	<b>CABO PP 3X4,00MM,</b>		PÇ	5	767,73	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.					
00097	00097	00021013	<b>CABO PP 3X6,00MM,</b>  TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	2	1.153,30	
00098	00098	00021014	<b>CABO PP 4X2,5MM,</b>  TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	5	546,33	
00099	00099	00021015	<b>CABO PP 4X4,00MM,</b>  TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	2	1.035,48	
00100	00100	00021016	<b>CABO PP 4X6,00MM,</b>  TEÇA COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM . 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.		PÇ	5	949,95	
00101	00101	00021017	<b>CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO 16 MM,</b>  BOBINA COM 100 METROS, ELETROLÍTICOS E ESTANHADOS, CONFORME CLASSE 1ª . NBR 5111, E OBEDECENDO A NBR 6524.		PÇ	3	860,45	
00102	00102	00021018	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO,</b>  CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 70 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA 60 MM M16X2 . 8G, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, MATERIAL OBEDECENDO A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO E FORJADO. FORNECIDO COM PORCA.		UND	300	6,90	
00103	00103	00021019	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA QUADRADA</b>  COMPRIMENTO 100 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA 75 MM M16X2 . 8G, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, MATERIAL OBEDECENDO A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO E FORJADO. FORNECIDO COM PORCA.		UND	300	7,45	
00104	00104	00021020	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 150</b>  MM, COMPRIMENTO DA ROSCA 75 MM M16X2 . 8G, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, MATERIAL OBEDECENDO A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO E FORJADO. FORNECIDO COM PORCA.		UND	300	8,65	
00105	00105	00021021	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO-</b>  CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 200 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA 100 MM M16X2 . 8G, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, MATERIAL OBEDECENDO A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO E FORJADO.		UND	150	9,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FORNECIDO COM PORCA.					
00106	00106	00021022	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA</b>  QUADRADA, COMPRIMENTO 250 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA 125 MM M16X2 . 8G, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, MATERIAL OBEDECENDO A ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO E FORJADO. FORNECIDO COM PORCA.		UND	100	10,20	
00107	00107	00021023	<b>PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS, '</b>  QUADRADO E FECHADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, CORPO EM REFLETOR DE ALUMÍNIO INODIZADO, LATERAIS EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E-40, SUPORTE DE FIXAÇÃO U EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PERMITINDO MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.		UND	50	79,67	
00108	00108	00021024	<b>REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO</b>  /METÁLICO 400 W, TENSÃO 220V, GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR, USO EXTERNO, 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0.92, COM IGNOTOR INCORPORADO, O REATOR DEVE SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO, PERDA MÁXIMA 18W DELTA T 65°TW 105°, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA, SELO DO INMETRO/ISO 9001, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: DEMAPE, KEIKO E INTRAL.		UND	100	131,43	
00109	00109	00021025	<b>LÂMPADA METÁLICA BRANCA,</b>  ALTA PRESSÃO DE 400 W 220-V, TUBULAR PARA BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 35.000 LM E VIDA ÚTIL MEDIA DE 15.000 HORAS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, APRESENTAR O CATALOGO DO FABRICANTE, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM.		UND	100	94,98	
00110	00110	00021025	<b>LÂMPADA METÁLICA BRANCA,</b>  ALTA PRESSÃO DE 250 W 220-V, TUBULAR PARA BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 35.000 LM E VIDA ÚTIL MEDIA DE 15.000 HORAS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, APRESENTAR O CATALOGO DO FABRICANTE, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM.		UND	50	79,60	
00111	00111	00021025	<b>LÂMPADA METÁLICA BRANCA,</b>  ALTA PRESSÃO DE 150 W 220-V, TUBULAR PARA BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 35.000 LM E VIDA ÚTIL MEDIA DE 15.000 HORAS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, APRESENTAR O CATALOGO DO FABRICANTE, PRODUTO COM MONTAGEM NACIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO: PHILIPS, GE E OSRAM.		UND	50	65,93	
00112	00112	00021026	<b>REATOR PARA LÂMPADADE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO</b>  150 W, TENSÃO 220V, GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR, USO EXTERNO, 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, COM IGNOTOR INCORPORADO, O REATOR DEVE SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO, PERDA MÁXIMA 18W DELTA T 65° TW 105°, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA, SELO DO INMETRO/ISSO 9001, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: DEMAPE, KEIKO E INTRAL.		UND	50	70,49	
00113	00113	00021026	<b>REATOR PARA LÂMPADADE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO</b>  250 W, TENSÃO 220V, GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR, USO EXTERNO, 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, COM IGNOTOR		UND	50	109,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			INCORPORADO, O REATOR DEVE SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO, PÉRDA MÁXIMA 18W DELTA T 65° TW 105°, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA, SELO DO INMETRO/ISSO 9001, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: DEMAPE, KEIKO E INTRAL.					
00114	00114	00019440	<b>BOCAL</b>  40		UND	50	10,14	
00115	00115	00019440	<b>BOCAL</b>  27		PÇ	50	6,10	
00116	00116	00019980	<b>RELE FOTO ELETRÔNICO</b>  COM BASE		UND	100	28,28	
00117	00117	00021027	<b>ESCADA ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS</b>  ARTICULADA 10 EM 01.		UND	1	753,22	
00118	00118	00021028	<b>ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA,</b>  PARA POSTE 7,20M ABERTA.		UND	2	1.301,14	
00119	00119	00021029	<b>ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS,</b>  DE ABRIR AO MEIO ALUMÍNIO E POLIPROPILENO		UND	1	276,32	
00120	00120	00021030	<b>FURADEIRA DE ALTO IMPACTO*</b>  HP1640, 220V OU 110V PROFISSIONAL 680W, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: BOSCH, MAKITA, E DEVALT		UND	1	531,23	
00121	00121	00021031	<b>FURADEIRA HP2014D+MALETA</b>  ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, REFERÊNCIA DE MERCADO: BOSCH, MAKITA E DEVALT		UND	1	589,98	
00122	00122	00021032	<b>PODADOR APARADOR ELÉTRICO*</b>  DE CERCA VIVA E PEQUENOS GALHOS COM POTÊNCIA DE 600W, LAMINA DE 60 CM, E TENSÃO 110V.		UND	1	619,97	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2017**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2017 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

-----  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2017  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000031/2017  
PROCESSO Nº 027618/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000031/2017, Processo nº 027618/2017, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 339.032.00000 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**7.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**7.3.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

**7.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**7.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**7.6.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**7.7** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1**. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1**. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1**. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1**. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2**. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000031/2017

PROCESSO Nº 027618/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000031/2017**, Processo nº 027618/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000031/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 339.032.00000 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca - Implantação e Implementação de Rede de Eletrificação em Propriedades Rurais - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

13.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000031/2017**

Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000031/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ